



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 12840-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 73 /2024

INSTITUI O DIA DO PREGADOR E DA PREGADORA DO EVANGELHO EM MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Marrom.

Art. 1º Fica instituído o dia do Pregador e da Pregadora do Evangelho, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março em Mairinque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 12 de Novembro de 2024.

PAULO MARROM
Vereador

15:10 13/11/2024 001777 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

PAULO ANTONIO GARCIA.



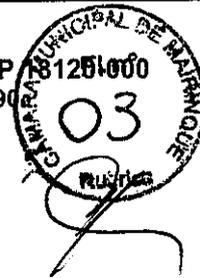
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 13125-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir o dia 10 de março como o dia do Pregador e da Pregadora do Evangelho, tendo em vista seu importante significado histórico para todos os brasileiros e para os evangélicos, em especial, na medida em que constitui o marco do primeiro trabalho missionário protestante na América Latina.

Soma-se a isso, o fato de que a instituição de datas comemorativas é instrumento fomentador da construção da identidade histórico-cultural do povo brasileiro.

Ao longo da história da igreja, desde o primeiro século, homens e mulheres se destacaram no ofício da pregação da Palavra.

Entendemos que pregar a palavra de Deus é, na sua essência, passar o conhecimento espiritual do cristianismo de forma prática para a vida das pessoas que precisam de algum direcionamento, propósito e sentido.

Ainda no período colonial, tem-se que umas das primeiras ações de Pedro Alvares Cabral foi organizar uma missa em nosso território e, desde então, a fé cristã tem feito parte da vida dos brasileiros.

Não por acaso, valorizamos as profundas raízes cristãs inerentes à sociedade brasileira e os pregadores, enquanto propagadores dessa mensagem.

Gabinete do Vereador em 12 de Novembro de 2024.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 73 / 2024 - L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;p

- IX - Recursos;
- X - Vetos .

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 18 de novembro de 2024.

Expediente da 139ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente